

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades das secretarias do município de Barra do Mendes – BA.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 22 de Março de 2022.

HORÁRIO: 11h00min (Onze horas).

PREÂMBULO

- 01 OBJETO
- 02 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 04 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 05 DA HABILITAÇÃO
- 06 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
- 07 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
- 08 DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 09 DA CONTRATAÇÃO
- 10 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 11 DOS PREÇOS E REVISÃO
- 12 DO PAGAMENTO
- 13 DA VIGÊNCIA
- 14 DAS SANÇÕES ADMIN<mark>ISTRAT</mark>IVAS
- 15 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- 16 DO CONTRATO
- 17 DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CANCELAMENTO DO PRECO REGISTRADO
- 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21 JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXOS

ou utilize o QR Code ao lado.

- 01 MINUTA DE CONTRATO
- 02 PROPOSTA DE PREÇO
- 03 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)
- 04 DECLARAÇÃO DE MENOR
- 05 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 06 DECLARAÇÃO DO CONTADOR (PARA MICROEMPRESA INDIVIDUAL,
- MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- 07 MODELO DE PROCURAÇÃO
- 08 DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO
- 09 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 10 MINUTA DO CONTRATO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 011-2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, através da Secretaria Municipal de Governo, por meio do Pregoeiro(a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor valor Por Lote", objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O Recebimento dos envelo<mark>pes de Documentação e Propos</mark>tas de Preços ocorrerá no dia 22 de Março de 2022 às 11h00min (ONZE HORAS), na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situada na Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro.

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, visando Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Para Suprir as Necessidades das Secretarias do Município de Barra Do Mendes Bahia, conforme especificação constante no Anexo II deste Edital.
- 1.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo II Proposta de Preços, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.
- 2.3 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.
- 2.4 As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.
- 2.5 A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

Álvaro Campos de Oliveira n° 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 2.6 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 Habilitação antes do Envelope 01 Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes "01" e "02").
- 3.1 A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.
- 3.2 O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.3 Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 3.3.1 As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.
- 3.4 No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme Anexo V e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea "c", do Decreto 061/2006.
 - a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão.
- 3.5 É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 3.5.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
 - 3.5.1.1 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.
- 3.6 A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.
- 3.7 Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, ou certidão virtual emitida pela Junta Comercial do inteiro teor do documento, sendo que somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.
- 3.8 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo(a) pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.
- 3.9 A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de *modelo* apresentado no (anexo VI).
 - *a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- 3.10 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 3.11 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.12 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 3.13 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

4 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope **(ENVELOPE 01)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Enderecamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2022.

Data de Início da sessão: 22 de Março de 2022. Horas do Início da Sessão: 11h00min (Onze Horas).

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP: Telefone: E-mail:

- 4.2 As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:
 - a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados poderá redigi-los de próprio punho durante a sessão);
 - b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, do Edital;
 - c) Preço unitário e global proposto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, somente o valor Por Lote;
 - c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. (em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).
 - c.2) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - d) Prazo de validade das propostas que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omiss\u00e3o do prazo de validade, o Pregoeiro(a) considerar\u00e1 que o mesmo ser\u00e1 de 60 (sessenta) dias;
 - e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de <u>omissão</u> do prazo de entrega, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;
- 4.3 A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2022.

Data de Início da sessão: 22 de Março de 2022. Horas do Início da Sessão: 11h00min (Onze Horas).

Razão Social:

CNPJ:

ou utilize o QR Code ao lado.

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP: Telefone: E-mail:

- 5.2 Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.
 - 5.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:
 - I Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

- 5.2.2 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:
 - I Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

- II Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- III Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- IV **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;
- V Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;
- 5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
 - I Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.2.4 Outras Comprovações
 - I Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugestão de *modelo* apresentado no anexo III.
 - II Declaração da licitante, assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de *modelo* apresentado no anexo IV.
 - III Declaração marco regulatório anticorrupção que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública. Sugestão de *modelo* apresentado no **anexo VIII.**
 - IV Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de modelo apresentado no anexo IX.
 - V Comprovação de a empresa proponente ter executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique demonstrada a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente edital;

- 5.3 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
- 5.4 No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, <u>prorrogáveis por igual período (a critério da Administração Pública)</u> da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.
- 5.6 Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.
- 5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.
- 5.8 Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro(a) efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 - Da Abertura da Sessão

- 6.1.1 Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente ao Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. (**Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "01" e "02"**).
 - a) Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura das licitantes por ocasião da sessão, e/ou retirada dos envelopes 01 ou 02 se for o caso.
- 6.1.2 Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintos e fechados, **com** a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.1 e 5.1 deste Edital.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 6.1.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos Proponentes.
- 6.1.4 Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a);
- 6.1.5 Conceder-se-á vistas ao Pregoeiro(a), à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubrica de todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.
- 6.1.6 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2 - Do Procedimento e Julgamento

- 6.2.1 O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
 - 6.2.1.1 As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.
- 6.2.2 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item Global.
 - 6.2.2.1 Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.
 - 6.2.2.2 Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 6.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o(a) Pregoeiro(a) pré-classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
 - 6.2.2.3 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
 - 6.2.2.4 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - 6.2.2.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 6.2.2.6 Para efeito do disposto no subitem 6.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.2.2.7 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 6.2.2.6. alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.2.2.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.2.2.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.2.2.10 O disposto estabelecido no subitem 6.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.2.2.11 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

6.2.3 – <u>Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR</u> PREÇO GLOBAL.

- 6.2.4 O Pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, <u>iniciando-se</u> pelo autor da proposta de <u>maior preço</u>, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
 - 6.2.4.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último lance** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.5 <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a</u> Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.2.6 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço.**



ou utilize o QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 6.2.7 Em seguida, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 6.2.7.1 Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
 - 6.2.7.2 Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.2.8 Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, preços globais ou unitários **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.
 - 6.2.8.1 No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.
- 6.2.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro(a) questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.
 - 6.2.9.1 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
 - 6.2.9.2 Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.
- 6.2.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e pelas Proponentes presentes.
- 6.2.11 O Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e <u>sempre que julgar necessário</u>, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 6.2.12 Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.
- 6.2.13 Quando houver discrepância:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

7 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 7.1 A administração e os atos de controle de pedido e entrega decorrente da presente licitação serão de cada Secretaria Municipal através de seus responsáveis que solicitarão esclarecimentos e providências quando necessário.
- 7.2 O setor de compras possuirá um controle de estoque que poderá ser enviado à licitante vencedora quando solicitado.
- 7.3 As solicitações dos itens serão feitas através de requisições, emitidas pelo departamento de compras, conforme controle de estoque, e serão entregues nos estabelecimentos ou enviadas via fax ou e-mail pelo órgão requisitante, visando subsidiar os pedidos respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8 – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 8.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 8.2 Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
- 8.3 A licitante vencedora ficará obrigada:

ou utilize o QR Code ao lado.

a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II - Proposta de preços.

- 8.4 O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
- 8.5 Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

- 8.6 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- 8.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 8.8 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 8.9 São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
- 8.10 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Darci João Bigaton, conforme Termo de Contratualização nº. 26.483/2016, firmado entre o Hospital Darci João Bigaton e o Estado da Bahia.

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Pregão será firmado com o Município de Barra do Mendes/BA, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a)Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 9.2 O Contrato (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 9.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 9.4 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.
- 9.5 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11 – DOS PREÇOS E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 11.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 11.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 11.3 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 11.4 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 11.5 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
 - a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
- 12.2 As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
- 12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
 - 14.1.1 Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
 - 14.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação.
 - 14.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
 - 14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o CONTRATO, no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 14.2 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.3 Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
- 14.4 As sanções dos subitens 14.1.1. e 14.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.1.2. e 14.1.3. deste Edital.
- 14.5 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

15 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.
- 15.2 Admitido o Recurso, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.
- 15.2.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro(a) e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão:
- 15.2.2 Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro(a) este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 15.2.3 Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro(a), este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 15.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo, no horário das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, sito a Álvaro Campos de Oliveira nº. 82, Centro.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.
- 15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.
- 15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, sito a Álvaro Campos de Oliveira nº. 82, Centro.
- 15.7 O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.
- 15.8 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 15.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 15.10 A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.
- 15.11 O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

16 - DO CONTRATO

- 16.1 Homologada a licitação será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 16.2 O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do Contrato.
- 16.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.3 Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação do Contrato no Diário Oficial do Município.
- 16.4 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras do Contrato, após a respectiva assinatura do Contrato.
- 16.5 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 16.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 16.7 O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

17 - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

ou utilize o QR Code ao lado.

17.1 – O Contrato será utilizada pelas Secretarias do Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 17.2 Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 17.3 As Usuárias do Contrato deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 17.4 Poderá utilizar-se do Contrato qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 17.4.1 As adesões previstas na forma do item acima, não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado no Contrato para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.5 O Registro de Preços será formalizado por intermédio do Contrato, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.
- 17.6 O Município de Barra do Mendes/BA não se obriga a firmar contratações oriundas do Pregão Presencial, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO

- 18.1. A Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Barra do Mendes/BA quando:
- 18.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do Contrato, sem justificativa aceitável;
- 18.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 18.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 18.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 18.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 18.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 18.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00



ou utilize o QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuárias do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 É facultado o Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 20.2 Fica assegurada a Autoridade Superior, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 18, de Decreto Estadual nº. 11.676/2004.
- 20.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da sede da Prefeitura, setor de Licitações e Compras.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.8 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 20.10 O contrato quando houver, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com base na legislação viaente.
- 20.12 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.
- 20.13 As decisões do Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.
- 20.14 As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, nesta cidade de Barra do Mendes/BA, sito à Álvaro Campos de Oliveira, 82, Centro, em dias úteis, no horário de expediente, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 17h00min, o qual será encaminhado ao Departamento de Licitações.
- 20.15 Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas no setor de protocolo com recolhimento do valor referente aos custos de reprodução.
- 20.16 Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Mendes/BA, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

21 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

21.1 - A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que impedem a contratação através do uso de tecnologia de informação por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet, o que não existe no Município de Barra do Mendes/BA.

Barra do Mendes/BA, 10 de Março de 2022

Edésio Micael Szervinsks Mendonca

Pregoeiro.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Barra do Mendes/BA e a empresa......

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, com endereço na Rua Álvaro Campos de Oliveira, 1780, centro, Barra do Mendes/BA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG Nº. XXXXXXXXXX e CPF/MF Nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes/BA, SECRETARIA MUNICIPAL DE, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, representado pela Secretária XXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante, denominados CONTRATANTES e a empresa......, neste ato, representada pelo Sr......, doravante, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 – A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº. 013-2022**, que faz parte integrante deste.

1.2 – Relativamente ao di<mark>sposto n</mark>o pr<mark>esente C</mark>ontra<mark>to, aplic</mark>am-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 — O presente termo tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA

DO MENDES – BAHIA, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 013-2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.......), discriminado conforme anexos.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor,

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

- 4.2 As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
- 4.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 4.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 4.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 5.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.3 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.4 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- 7.1.2 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 7.1.3 Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.1.4 Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

7.2 – Compete à **CONTRATADA**:

7.2.1 – Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

7.2.2 — Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **48** (Quarenta e oito) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, bem como: OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II — Proposta de preços.

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

7.2.3 – A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

7.2.4 – Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo **24** (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

7.2.5 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

7.2.6 – Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.7 – Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Dr. Manoel Novaes.

7.2.8 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

8.1 – O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo da seguinte execução orçamentária e no exercício seguinte a dotação que a substituir:

Unidade Orçamentária: 201 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2138 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos do Gabinete

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 0100.000

Unidade Orçamentária: 702 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2119 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

2114- Gestão do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 0102.002/0114.014

Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 0100.000

Unidade Orçamentária: 302 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2039 - Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 0100.000

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

2064 - Manutenção do Fundeb 30% Elemento de Despesa: 4490.52 — Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 0101.001 / 0119.019

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA CONTRATUAL

10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato p<mark>oderá ser rescindido pelos motivo</mark>s previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão, por algum dos mótivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barra do Mendes/BA,de de 20)22.
Captur Prefeitó Municipal.	le
Secretaria Municipal de Saúde	
, Contratada	
<u>Testemunhas:</u> 1 ^a)	20)



ou utilize o QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL №. 013-2022 TIPO MENOR VALOR POR LOTE

Razão	Social	:
-------	--------	---

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP: Telefone: e-mail: Contato:

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BAHIA.

2 - VALOR PROPOSTO

LOTE	Descrição	Quant.	Und.	Marca/ Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Scanner com configurações mínimas, tecnologia color charged-coupled device (ccd), fonte de luz led (light emitting diode). Modo de alimentação adf. Resolução ótica (dpi) 600 dpi, resolução de saída (dpi) 75 ~ 1200 dpi, formatos de arquivo bmp, png, gif, jpeg, single-page pdf, multi-page pdf, multi-tiff, tiff, rtf, txt, ocr ,xps, doc, xls, ppt, docs, xlsx, pptx, html ,halftone patterns dither and error diffusion ,modo tons de cinza 16-bit input, 8-bit output, modo colorido 48-bit input ,24-bit output , dimensões (lxpxa), máximo: 316 x 680 x 239 mm, mínimo: 316 x 191 x 168 mm, memoria 128mb, interface, usb 2.0 (usb 3.0), ciclo diário recomendado até 6.000 folhas, sistemas operacionais windows® server, xp, vista, 7, 8.x, 10 (32 & 64 bit), linux*, mac*, sensor ultrassônico, documentos longos até 3 metros, digitalização de cartões rígidos cartão com relevo (espessura de até 1.25 mm),tamanho da digitalização adf (mín) 50 x 50 mm, adf (máx) 216 x 356 mm ,capacidade o adf 100 folhas (a4 : 80 g/mi), gramatura do papel 27~ 413 g/mi, velocidade (pb @ 200dpi, a4)simplex : 40 ppm ,duplex : 80 ipm ,velocidade (colorido @ 200dpi, a4) simplex : 40 ppm ,duplex : 80 ipm ,velocidade (pb @ 300dpi, a4) simplex : 40 ppm ,duplex : 80 ipm ,velocidade (colorido @ 300dpi, a4) simplex : 30 ppm, duplex : 60 ipm. Apresentar marca modelo e catálogo.		R D B	AS		



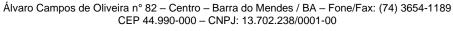


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Computador (desktop) - memória ram: igual ou superior	
a 8 gb ddr, processador: igual ou superior a 4 nucleos e 4	
threads, base: igual ou superior a 3.50 ghz, cache igual	
ou superior a 6 mb; armazenamento: ssd igual ou	
superior a 240 gb, componentes adicionais: teclado,	
mouse, cabo de força; estabilizador minimo de 300va	
bivolt com 16 estágios de regulação; monitor de led	
mínimo de 19 polegadas (resolução 1920 x 1080).	
Apresentar o hcl do processador e monitor ofertado;	
gabinete: torre com fonte real mínima de 300w com pfc	
ativo com eficiência mínima de 89% a plena carga UND 90	
comprovada com documentação pertinente; o produto	
deverá ser novo, sem uso, reforma ou	
recondicionamento, garantia mínima de 12 meses, a	
placa principal deve ter arquitetura atx, suportar	
monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo,	
sendo pelo menos 1 digital do tipo h <mark>dmi ou display port</mark>	
ou dvi. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse	
usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio. Interfaces de rede	
10/100/1000 e wifi padrão ieee pci-e. Apresentar marca	
02 modelo e catálogo.	
Impressora multifuncional tanque de tinta colorida,	
digitalização tecnologia cis, conectividade usb de alta	
velocidade 2.0 e wi-fi, resoluç <mark>ão de digitalizaç</mark> ão	
interpolada mínima 9600x9600 dpi, profundidade de	
cores 48 bits de entrada, 24 bits de saída, suporte para	
100 folhas de papel comum e 20 folha de papel	
fotográfico, possuir visor lcd, garrafa <mark>s de tinta</mark> com	
capacidade mínima para impressão em preto de 7500	
páginas e para impressão colorida de 6000 páginas ,	
suporte a papéis (a4, carta e ofício e fotográfico	
(10x15cm, 13x18cm, 20x25cm). Apresentar marca,	
modelo e catálogo.	
03 UND 10	
Impressora laser monocromática multifuncional com	
fax, tela touchscreen colorida , tempo de primeira	
impressão inferior a 7,5 segundos , memória mínima de	
512 mb, velocidade mínima de 40 ppm em modo carta,	
processador 600 mhz ou superior , impressão em frente	
e verso automática , copiadora duplex , conexão	
ethernet gigabit, três usb, bandejas de entrada com	
capacidade mínima de 300 folhas e saída para 125	
folhas, ciclo mensal superior a 100.000 páginas, suporte	
a toner com capacidade de 10.000 páginas. Apresentar	
04 marca, modelo e catálogo.	
Impressora multifuncional laserjet - impressora	
multifuncional, tipo impressão: laser, resolução	
impressão: 2400 x 600 dpi, tensão alimentação: 110 v ou	
220v, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade	
impressão preto e branco: 21 ppm, resolução scanner:	
600 x 1200 dpi, capacidade mínima bandeja: 150 fl,	
capacidade memória: 16 mb; o produto deverá ser novo,	
05 sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia UND 10	







PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

	mínima de 12 meses. Apresentar marca, modelo e catálogo.				
	Impressora laserjet - impressora, tipo impressão: laser, resolução impressão: 2400 x 600 dpi, tensão alimentação: 110 v ou 220v, velocidade impressão: 21 ppm, capacidade mínima bandeja: 150 fl, ciclo mensal:				
	de no minimo 5.000 páginas capacidade memória: 16 mb; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.				
06	Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	20		
	Estabilizador 1.000w - estabilizador t <mark>ensão, tensão</mark> alimentação entrada: 115,127,220 v, quantidade tomadas saída: 6, aplicação: informática, tensão saída: 110 v, 16 estágios de regulação, c <mark>apacidade</mark> n <mark>omin</mark> al: 1000 v; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou				
07	recondicionamento, garantia mínima de 3 meses. Apresentar marca, modelo e catálogo.	UND	40		
07	Computador portátil (notebook) i7 com processador que possua no mínimo 2 núcleos, 4 threads e frequência base mínima de 1,80ghz e função turbo 3.40 ghz; disco rígido de 500 gb velocidade de rotação 7200 rpm ou ssd de 256gb, memória ddr4 ram de 8 gb, tela de 14 ou 15,6" polegadas widescreen com resolução 1920 x 1080, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 ou rede wifi, sistema operacional windows 10 (64 bits), rede wifi, bateria 4.400mah ou superior, fonte externa automática compatível com o item, possuir no mínimo 2x portas usb 3.0, 1 hdmi ou vga, leitor de cartão, bluetooth 4.2, webcam de 2.0 mp. Apresentar marca, modelo e		220		
80	catálogo.	UND	4		

Escrever o Total Geral por extenso:

Prazo de entrega:

Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Banco: Conta: Agência:

Cidade/Estado.	de	de 2022
Ciuau e /Estauu.	ue	u c zuzz

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

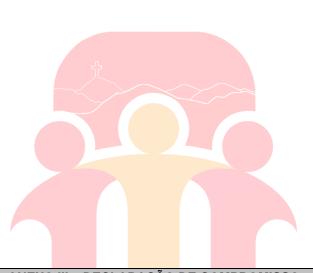




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da	Empresa), devida	mente inscrita no	o CNPJ /MF nº	,
com sede a Rua/Av.		, nº. <u>∪</u> _[bairro	
CEP:	, Cidade/Estado		, telefone	
e-mail	LaTile	, neste	ato representada	por seu
sócio/gerente, o Sr.				
Identidade nº	, inscrito no C	PF/MF sob o nº	•	, no uso de
suas atribuições lega	ais, declara que a	Empresa acima	a mencionada, com	promete-se nos
termos da legislação	vigente informar a	a qualquer temp	oo, sob as penalida	ides cabíveis, a
existência de fatos	supervenientes in	mpeditivos à h	abilitação, decorre	nte do Pregão
Presencial nº				
Cidade/Estado,	de	de 2022.		

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 - Centro - Barra do Mendes / BA - Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 - CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa (nome da Empresa), devidar			
com sede a Rua/Av.			,
CEP:, Cidade/Estado		, telefone	
e-mail	, neste ato	representada	por seu
sócio/gerente, o Sr			
Identidade nº, inscrito no C	PF/MF sob o nº	_	_, no uso de
suas atribuições legais, declara que empregado (s) com menos de 18 (dezoit e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer	to) anos em trabalho trabalho, salvo na c	o noturno, perigoso ondição de aprend	ou insalubre liz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso	XXXIII do art. 7°, da	a Constituição Fed	eral e art. 27,
V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1. Outubro de 1.999.	.993, sob a nova red	ação da Lei n.º 9.8	854, de 27 de

Cidade/Estado, de de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empress (nome de	Cmproso) dovidos	nanta incarita na	CND L /ME no	
A Empresa (nome da				,
com sede a Rua/Av.		, nº	, bairro	,
CEP:	, Cidade/Estado _		, telefone	,
e-mail		, neste ato r	epresentada por seu sócio/gerer	nte,
o Sr	, brasileiro, (es	stado civil), porta	ador da Carteira de Identidade	nº.
, inscrito n	o CPF/MF sob o no.	EIIUI	, no uso de suas atribuiçõ	ies
			nciso VII, artigo 4º da Lei Fede	
10.520/2002, que cu	mpre plenamente o	os requisitos da	habilitação exigidos no Edital	de
Pregão Presencial nº.		an I (m		
Por ser expressa mar	nifestação da verdad	de, firmo o prese	ente.	
O /=				
Cidade/Estado,	de	de 2022.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa	inscrita no CNPJ nº.	estabelecida na
	DECLARA, para os fins do disposto na Le	ei Complementar nº.
	anções administrativas cabíveis e sob as penas	s da lei, que esta
Empresa, na presente	e data, enquadra-se como:	
() MICROEMPRES 14/12/2006;	SA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Comple	mentar nº. 123, de
() EMPRESA DE Pl nº. 123, de 14/12/200	EQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da 6.	a Lei Complementar
` ,	SA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Comp 2006 e resolução CGSN nº 58 de 27 de abril de 20	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Estado, de de 2022.

Nome, CRC do contador e Assinatura.

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

A presente procuração é válida até o dia

ou utilize o QR Code ao lado.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu.	, portador do RG nº	e do
CPF nº	, representante legal da Empresa	_
(nome empresarial), i	interessado em participar do Pregão Presencial nº/, DEC	LARO,
sob as penas da Lei,	especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:	

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar af<mark>astar licit</mark>ante, por meio de f<mark>raude ou</mark> oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Neme/assinature de representante le m

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°xx /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2022 PREGAO PRESENCIAL N°0xx/2022 - Registro de Preços Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Local de realização da sessão: Álvaro Campos de Oliveira nº 82 - Centro - Barra do

Mendes / BA - Cep: 44.990-000

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos xxxxxxx dias do mês de xxxxx de 2022, na sede do Município de Barra do Mendes/BA, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira nº 82, CEP 44.990-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF Nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Barra do Mendes/BA; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **(dados das empresas)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº0xx/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº0xx/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de xxxxxxxxxxx (DESCREVER TODOS OS ITENS), em atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de xxxxxxxxxx, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

- 2.1 A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2 O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do Contrato.
 - 2.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
- 2.3 Colhidas as as<mark>sinaturas, Co</mark>orden<mark>adoria d</mark>e Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação do Contrato no Diário Oficial do Município.
- 2.4 As empresas com pr<mark>eços re</mark>gistra<mark>dos pass</mark>arão <mark>a ser d</mark>enominadas Detentoras do Contrato, após a respectiva assinatura do Contrato.
- 2.5 Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 2.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Contrato e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 2.7 O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- 3.1 O Contrato será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes, Estado da Bahia na qualidade de Usuárias do Contrato.
- 3.2 Caberá a Usuária do Contrato a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



ou utilize o QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 3.3 As Usuárias do Contrato deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 3.4 Poderá utilizar-se do Contrato qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- 3.5 O Registro de Preços será formalizado por intermédio do Contrato, na forma do Anexo X, nas condições previstas neste edital.
- 3.6 O Município de Barra do Mendes/BA não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

- 4.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 4.2 Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.
- 4.3 A licitante vencedora ficará obrigada:
 - a) a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete;

OBS: as quantidades devem respeitar aquelas estipuladas no anexo II – Proposta de preços.

- 4.4 O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.
- 4.5 Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 4.6 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

...

ou utilize o QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 4.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.8 Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- 4.9 São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.
- 4.10 Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Barra do Mendes/BA, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:
 - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
 - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2 O Contrato (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.5 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4 Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
 - a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
- 7.2 As notas fiscais deverão ser ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
- 7.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
 - 8.1.1 Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
 - 8.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00



ou utilize o QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 8.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
- 8.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 8.2 Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
- 8.4 As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
- 8.5 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 9.1 A Contrato será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Barra do Mendes/BA quando:
- 9.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências do Contrato de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - 9.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
 - 9.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
 - 9.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 9.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 9.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuárias do Contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço Global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Classificação do item 01

1^a Empresa

2ª Empresa

3ª Empresa

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal *nº* 8.666/93.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra do Mendes.	45	み ついつつ
Darra do Michaes,	uc	 UC ZUZZ.

XXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal

DETENTORA(S) DO CONTRATO

Álvaro Campos de Oliveira nº 82 – Centro – Barra do Mendes / BA – Fone/Fax: (74) 3654-1189 CEP 44.990-000 – CNPJ: 13.702.238/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF. nº	CPF. nº	



